



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
Esplanada dos Ministérios – Bloco “O” – Anexo I – Térreo
Zona-Cívica Administrativa – CEP 70050-906 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2023-5111 – Endereço Eletrônico pcn@defesa.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/PCN/2017 - SICONV 826908, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO

A União, por intermédio do Ministério da Defesa - MD, com sede em Brasília – DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CNPJ nº 03.277.610/0001-25, doravante denominado MD, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, Roberto de Medeiros Dantas, portador do CPF nº 483.922.198-72, e Carteira de Identidade nº 220839 COMAER, nomeado pela Portaria nº 306/Casa Civil/PR, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 23/04/2013, e o Município de Primavera de Rondônia/RO, com CNPJ nº 84.723.030/0001-16, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO BERTOLETTI SIVEIRO**, com CPF nº 684.997.522-68, e Carteira de Identidade nº 6.150.9054 SSP/PR, têm ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas posteriores alterações e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424 de 30/12/2016 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Montante e dos Valores das Parcelas

Por meio deste Aditivo fica alterado o estabelecido na Cláusula Sétima - Do Valor e da Dotação Orçamentária do Termo de Convênio nº 216/PCN/2016, referente aos valores estabelecidos para o montante necessário à execução do objeto e ao valor da contrapartida, a cargo do conveniente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sétima - Do Valor e da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, no montante de R\$ 171.966,67 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), incluindo a contrapartida do CONVENIENTE, serão alocados conforme o Plano de Trabalho ajustado, obedecendo à seguinte distribuição:

I – A **CONCEDENTE**: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) – valor já transferido em 04/05/2018, por meio da Ordem Bancária 2018OB800106, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, assegurado pela Nota de Empenho nº 2017NE800145, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0011, PTRES 121008, conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444252; e

II - A **CONVENIENTE**: a título de contrapartida, o valor inicial será acrescido de mais R\$ 36.766,67 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), passando de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para R\$ 41.966,67 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na forma e condições estabelecidas no Plano de Trabalho ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Composição dos Custos

Observado o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento, a meta do convênio será mantida e a presente alteração visará ao ajuste de valor em relação ao veículo especificado no Plano de Trabalho, visto que nenhuma das empresas participantes dos certames realizados pela conveniente apresentou proposta compatível com os valores inicialmente previstos objetivando as aquisições de 01 veículo tipo Van, motorização dianteira, motor diesel com potência não inferior a 125 CV, relacionado do Plano de Trabalho aprovado, que está no aguardo da aprovação da alteração de valor.

Serão mantidas as especificações técnicas detalhadas no Plano de Trabalho originalmente aprovado, ampliando o recurso inicialmente previsto no Termo de Convênio celebrado, de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para R\$ 171.966,67 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), incluindo a contrapartida adicional, a cargo do Conveniente.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser utilizadas na composição ou computadas como contrapartida, devendo receber o tratamento previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vinculação do Plano de Trabalho Ajustado e Demais Peças que o Compõem

Ficam vinculados ao convênio os documentos adotados para instrução do processo, inseridos no SICONV “Aba” Plano de Trabalho/Anexos/Listar Anexos de Execução: Ofício nº 374/GP/2018, datado de 07/11/2018; Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade, datado de 09/01/2019; Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 26/2018, datada de 07/08/2018; Proposta de preços, datada de 25/07/2018; Relatório do vencedor do Pregão Eletrônico nº 26/2018, datado de 03/08/2018; Termo de Adjudicação ao Pregão Eletrônico nº 26/2018, datado de 03/08/2018; Continuação do Pregão Eletrônico nº 26/2018 – Partes I a IV; Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018; Aviso de Remarcação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 26/2018, datada de 05/07/2018; Cotação Empresa EMPORIUM, datada de 27/09/2018; Cotação Empresa VEBRASIL EIRELI – EPP, datada de 18/10/2018; e ficam mantidas as demais peças que integram o processo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação do Termo de Convênio nº 216/PCN/2016.

Ratificar, naquilo que não conflite com as disposições contidas no presente Termo Aditivo, as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio firmado entre as partes em 19/10/2016.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

Fica o Ministério da Defesa incumbido de providenciar a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos previstos no artigo 46 da Portaria Interministerial CGU/ME/MP nº 507 de 24/11/2011.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2019.	
ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS Diretor	EDUARDO BERTOLETTI SIVEIRO Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO
1ª Testemunha JOSÉ ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA Gerente da Divisão de Engenharia	2ª Testemunha ANTONIO DA SILVA MENDES Coordenador de Aditivos